

Entrevista de António Vitorino: as reformas do Tratado no domínio dos Assuntos Internos (Lisboa, 24 Outubro 2007)

Source: Interview d'António Vitorino / ANTÓNIO VITORINO, Miriam Mateus, prise de vue : François Fabert.- Lisbonne: CVCE [Prod.], 24.10.2007. CVCE, Sanem. - VIDEO (00:01:35, Couleur, Son original).

Copyright: Transcription Centre Virtuel de la Connaissance sur l'Europe (CVCE)
All rights of reproduction, of public communication, of adaptation, of distribution or of dissemination via Internet, internal network or any other means are strictly reserved in all countries.
Consult the legal notice and the terms and conditions of use regarding this site.

URL:

http://www.cvce.eu/obj/entrevista_de_antonio_vitorino_as_reformas_do_tratado_no_dominio_dos_assuntos_internos_lisboa_24_outubro_2007-pt-1e126867-52bd-47a7-afa4-0b8222ef1dfd.html



Last updated: 04/07/2016

Entrevista de António Vitorino: as reformas do Tratado no domínio dos Assuntos Internos (Lisboa, 24 Outubro 2007)

[Miriam Mateus] Na Comissão, o senhor doutor era encarregado da Justiça e dos Assuntos Internos. O que é que vai mudar neste domínio com o novo Tratado? Acha que a União Europeia terá à sua disposição mais meios para combater também o crime organizado?

[António Vitorino] Acho que há duas alterações de substância. A primeira é uma melhor clarificação das bases legais que os Tratados permitem, que os órgãos da União usem na luta contra o terrorismo, contra o crime organizado, contra o tráfico de droga, contra o tráfico de seres humanos, a cooperação policial, o desenvolvimento de um sistema comum europeu de asilo, o desenvolvimento de uma política de emigração que tenha a ver não apenas com a regulação dos fluxos migratórios, mas também com a integração dos emigrantes nas sociedades europeias de acolhimento... portanto, novas bases legais, clarificadas, mais precisas e que dão às Instituições da União uma margem de intervenção ampliada. E, por outro lado, a introdução do princípio da maioria qualificada, isto é, a possibilidade de, num conjunto de matérias, as decisões europeias que são tomadas nesta área da Justiça e dos Assuntos Internos serem-no por maioria qualificada.

É verdade que há algumas regras de excepção, sobretudo de que passou a beneficiar o Reino Unido, um direito de *opting*, que torna o sistema de uma geometria mais variável, mais complexo de interpretar, mas o essencial das inovações do Tratado Constitucional neste domínio de matérias – que é alias um domínio que os cidadãos consideram prioritário e que corresponde às suas preocupações e onde a Europa pode e deve fazer mais –, o essencial dessas alterações foi mantido no Tratado de Lisboa.